



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Pontes e Lacerda
Departamento de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23198.001524.2022-77)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de desinsetização, limpeza de caixas d'água, com fornecimento de equipamentos e materiais para execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas do IFMT – Campus Pontes e Lacerda, com execução de serviços prevista em 2 (duas) etapas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, alunos, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, cupins, pombos, etc., nas edificações do Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

2.2. Os serviços possuem natureza continuada em virtude do IFMT Campus Pontes e Lacerda não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material de consumo em tela não permite a compra, visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. E, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades desta instituição.

2.3 A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para a execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

2.4 OBS: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos de controle.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivos da contratação:

3.1.1 Fazer o controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) e limpeza das caixas d'água de todo o prédio do IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

4.2 A contratação será dividida em GRUPO, conforme tabela abaixo, onde os participantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo	Item	Unidade	Descrição	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	Desinsetização área interna e externa Quant. /Área Total 2.865 m ²	Semestral	2	R\$ 4.611,38	R\$ 9.222,76
	2	Serviço	Desratização área interna e externa Quant. /Área Total 4018 m ²	Semestral	2	R\$ 3.400,93	R\$ 6.801,86
	3	Serviço	Descupinização área interna e externa Quant. /Área Total 3.439 m ²	Semestral	2	R\$ 3.636,25	R\$ 7.272,50
	4	Serviço	Limpeza Caixa d' água Quant. /Área Total 229 m ²	Semestral	2	R\$ 9.244,62	R\$ 18.489,24
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO							R\$ 41.786,36

4.3. Os serviços deverão ser efetuados no Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT – Fronteira Oeste), rodovia MT-473, S/N – CEP: 78250-000, Telefone: (65) 3266-8200, Pontes e Lacerda / MT.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações da contratação.

4.5. Havendo divergências na descrição do itens entre o sistema o Termo de Referência e este aviso prevalecerá a do aviso e Termo de Referência.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 41.786,36 (Quarenta e um mil e setecentos e oitenta e seis e trinta e seis centavos).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os serviços deverão ser realizados em duas etapas, conforme Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 17:00 Horas. A primeira etapa dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização do Campus Pontes e Lacerda será executada em dia previamente estipulado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, encaminhada pela fiscalização do contrato. A segunda etapa, deverá ocorrer 6 (seis) meses após a conclusão da primeira etapa.

6.2. Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável.

6.3. Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo às baratas, traças e formigas, a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

6.3.1. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

6.4. Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Deverá ser feito também o tratamento do solo em todo o perímetro do prédio e áreas adjacentes a jardins. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo, respeitando intervalo mínimo de 80 (oitenta) cm entre perfurações no solo.

6.5. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada para área destinada à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, dentre outros.

6.6. A contratada deverá adotar, nos serviços de controle de pragas e vetores, as seguintes etapas de desenvolvimento: a) Vistoria Prévia; b) Medidas Corretivas; c) Controle Químico e Biológico; d) Monitoramento dos resultados do controle de insetos, cupins, roedores, etc.

6.7.1. O monitoramento constante no item acima deverá ser feito após 45 dias decorridos da finalização dos serviços de controle de pragas e vetores.

6.7.2. Deverá ser emitido relatório constando o resultado do monitoramento.

6.7.3. Constatando a necessidade de complementar algum dos serviços descritos neste termo, a Contratada realizará sem ônus para a Contratante.

6.8. O IFMT – Pontes e Lacerda, através da fiscalização, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização dos serviços, com a equipe da CONTRATADA que executará os serviços, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

6.9. Os serviços relativos a desinsetização, desratização e descupinização devem ser realizados neste IFMT, conforme estipulado neste Termo de Referência.

6.10. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a apresentar, em cronograma físico, após prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de empenho, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.

6.11. Deverá constar no cronograma físico os períodos (data e horário) em que os serviços serão executados, o local, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), o produto, princípio ativo, dose, EPIs, hora de aplicação com assinatura do responsável técnico.

6.12. O Fiscal do contrato deverá aprovar ou ajustar o cronograma apresentado, conforme necessidade do órgão.

6.13. Dos procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água;

6.13.1. Serviços preventivos e corretivos:

a) Esgotamento das Caixa D'água (Reservatório Superior) e Cisternas (Reservatório Inferior) por processo mecânico.

b) Lavagem das paredes internas.

c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.

d) Enxágue e Desinfecção.

e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio.

f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização das Caixa D'água (Reservatório Superior) e Cisternas (Reservatório Inferior).

g) Reabastecimento das Caixa D'água (Reservatório Superior) e Cisternas (Reservatório Inferior).

h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

6.14. Da execução dos serviços:

6.14.1. A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas das Caixa D'água (Reservatório Superior) e Cisternas (Reservatório Inferior), previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

6.14.2. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento de Pontes e Lacerda (CAB – Pontes e Lacerda), quanto à limpeza e desinfecção das Caixa d'água (Reservatório Superior) e Cisternas (Reservatório Inferior).

6.14.3. A Contratada deverá executar o serviço de lavagem em todas as Caixa D'água do IFMT-Pontes e Lacerda conforme a solicitação dos serviços na nota de empenho ou ordem de serviço.

6.14.4 A Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última lavagem.

6.15. Além das especificações anteriores, os serviços compreendem especialmente:

6.15.1. DESINSETIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser feita mediante: por pulverização manuais (Compressores ou atomizadores de micropartículas, produzindo uma “névoa” com Ultra Baixo Volume - UBV), por utilização de inseticidas a base de gel, líquido ou em pó, ou outros meio que se fizerem necessários. Em locais fechados e de difícil acesso, tais quais Biblioteca, depósitos de materiais e equipamentos, e outros, e que não possibilitar tratamento localizado, deverá ser feito tratamento utilizando a pulverização pela atomização de micropartículas, visando o desalojamento de insetos e aracnídeos de frestas e locais que ofereçam condições de abrigo. Os produtos devem combater baratas, formigas, traças, aranhas, e pragas e vetores rasteiros que por ventura existentes na área que será desinsetizada, devendo ser dado o tratamento mínimo as pragas e vetores a seguir:

-Baratas:

Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto (periplaneta americana). Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de baratas do tipo “francesinha” ou “alemãzinha” (blatella germânica) tais quais copa, cozinha, depósitos e demais local através de inseticida, preferencialmente, a base de gel.

-Formigas:

Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de formigas devendo utilizar preferencialmente inseticida a base de gel, que deverá eliminar toda colônia. Poderá utilizar a pulverização manual, desde considerado o disposto no item 4.3. Deverá ser feito o controle prioritário as formigas lava-pés (Solenopsis spp), formiga fantasma (Topinomamelanocephalum), formiga louca (Paratrechina longicornis), formiga carpinteira (Comptonotus spp).

-Traças:

Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de traças, com a aplicação de inseticida por meio de pulverização com bomba de pressão nas paredes, no fundo dos armários, estantes e demais mobiliários.

-Demais pragas e vetores:

Tratamento de todas as áreas propensas à infestação devendo utilizar os métodos apropriados a cada caso, de modo a combater a totalidade das pragas e vetores detectados.

6.15.2. DESRATIZAÇÃO

Deverão ser utilizados rodenticidas de ação anticoagulante. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos da edificação e seus arredores tais quais sub-pisos falsos, tubulação de passagem de redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros e outros, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores, contemplando todos os locais de presença e/ou propensos a presença de roedores. Quando da utilização de iscas, esta deverá ser protegida por porta iscas, devidamente lacrada. É importante que medidas sejam tomadas no intuito de se evitar a ingestão acidental de veneno por seres humanos. Deve ser dada prioridade a utilização de iscas, podendo, contudo, ser utilizadas iscas parafinadas em locais externos (ralos, jardins, etc.), iscas granuladas em locais internos (forros, telhados, etc.) e pó de contato nos locais de passagens e esconderijo dos roedores. Os produtos deverão combater todos as espécies de roedores.

6.15.3. DESCUPINIZAÇÃO

Aplicação de produto químico, líquido ou gel, que deverá agregar ao solo e não lixiviar, principalmente nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis, árvores, etc.) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o material infestado, bem como realizar perfurações nos batentes das portas e paredes onde deve-se injetar cupinicida. Os produtos devem ser aplicados de modo a formar uma barreira horizontal, chegando a base da estrutura necessária. É necessário que seja feito tratamento específico para cada local, e onde houver focos deverá ser utilizado, preferencialmente, produtos do grupo químico fenil-pirazóis, com a finalidade de que os cupins se contaminem em cadeia e elimine a

totalidade do foco. Os produtos deverão combater todos as espécies de cupins.

6.15.4. LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

Serviço de limpeza e desinfecção de caixa de água com diversas capacidades de estrutura e metálica e concreto armado, com aplicação de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5% escovação de alta pressão ou manual (quando necessário) para retirada sujeira incrusta nas paredes e fundo com conjunto motobomba apropriado para remoção dos detritos.

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. No preço da proposta deverão estar inclusos todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições, descolamentos de pessoal (quando for o caso) e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

7.2. A empresa poderá realizar vistoria prévia nas localidades de prestação dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, sendo necessário para tanto o agendamento prévio junto à fiscalização do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

10. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, indicando quando for o caso, o prazo de garantia ou validade dos serviços prestados;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços efetuados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

12.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Responder, quando for o caso, pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material ou prestação de serviços, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

12.1.8 Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

12.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

12.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

12.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia, quando for o caso, devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

12.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

12.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

12.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

13.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

13.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

13.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

14. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados conforme emissão de Ordem de Serviços no prazo de **05 (cinco) dias**, na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

15.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Pontes e Lacerda, 13 de outubro de 2022

Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira
Coordenadora de Compras e Licitações

Nilda dos Santos
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

VANDERLUCE MOREIRA MACHADO
Diretora - Geral
Ordenadora de Despesas
IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste
Portaria IFMT nº. 741, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021 | Edição: 73 | Seção: 2 | Página: 19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira**, COORDENADOR - FG0001 - , em 13/10/2022 09:07:23.
- **Nilda dos Santos**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PLC-DAP, em 13/10/2022 09:30:34.
- **Vanderluce Moreira Machado**, DIRETOR GERAL - CD0002 - PLC-DG, em 13/10/2022 09:46:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 425718
Código de Autenticação: 18973f6e04

